

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**

Pregão Eletrônico nº 004/2023

ANTÔNIO MARCOS BATISTA MORAIS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20.283.247/0001-70, , CRO/CE nº 00716/2023, com sede no endereço Av. Dom José, S/N, Centro, Município de Coreaú-CE, CEP nº 62.160-000, neste ato representada por seu sócio administrador Antônio Marcos Batista Moraes, brasileiro, inscrito no CPF nº 431.056.453-49, RG nº 99031070140, residente no mesmo endereço descrito acima, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões ao recurso administrativo interposto por **CLÍNICA ODONTOLÓGICA DOMINGOS OLIMPIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.606.643/0001, cujo recurso não merece prosperar, pelas razões que se passa a expor.

I – SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso interposto CLÍNICA ODONTOLÓGICA DOMINGOS OLÍMPIO LTDA em face da respeitável decisão do Pregoeiro do Município de Granja-CE, que habilitou corretamente o recorrido, ora peticionante, sob a justificativa de que houve descumprimento de exigências editalícias tombadas nos itens 9.3.5, 9.5.2, 9.5.3, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4.1.

Todavia, **cuida-se de alegações que não procedem**, conforme se passa a demonstrar.

II – DA VERDADE DOS FATOS

II.1 – DO ITEM 9.3.5

Segundo a Recorrente, não fora juntada “cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual”.

No entanto, **trata-se de afirmação equivocada**, porquanto **o documento de identificação do único sócio da Recorrida, Sr. Antônio Marcos Batista Moraes foi sim anexado na plataforma**, devidamente autenticado.

Com efeito, **não merece prosperar o recurso no que tange a este tópico**.

II.2 – DO ITEM 9.5.2

De acordo com observação da Recorrente, a Recorrida “não apresentou termo de abertura e encerramento do livro diário”.

Entretanto, primeiro é importante observar que não há exigência expressa no referido edital para apresentação de “termo de abertura e encerramento do livro diário”. Na exigência contida no edital, deveria ser apresentado “*balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social*”, o que foi feito, isto é, fora anexado o balanço patrimonial, conforme exigido no ITEM 9.5.2.

Não obstante, a Recorrida anexa novamente o Balanço Patrimonial com Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Logo, no que tange ao ITEM 9.5.2 também não há razão para acolhimento do recurso.

II.3 – DO ITEM 9.5.3

Alega a Recorrente que o capital social da empresa é menor que 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado.

Todavia, também não se sustenta a alegação, uma vez que na verdade o capital social da empresa ultrapassa o mínimo de 10% exigido no item 9.5.3, nos termos do protocolo anexo.

II.4 – DO ITEM 9.6.2

A Recorrente aponta que a Recorrida não possui prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia, o que

também não procede, uma vez que, conforme anexo, a Recorrida já fez sua inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará, com o protocolo nº 000845/2023, processo nº 00425/2023.

Com efeito, neste caso também não se sustenta a alegação da Recorrente.

II.5 – DOS ITENS 9.6.3 e 9.6.4.1

Referente aos itens **9.6.3 E 9.6.4.1**, a Recorrida faz constar que o auxiliar técnico, com registro no CRO, será o Sr. Elton Carlos Carvalho Batista, CPF nº 672.785.583-87, CRO PI-TPD-199, conforme **declaração e contrato de prestação de serviços anexos**, bem como os documentos de identificação, todos devidamente qualificados.

III – DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

No caso em testilha, é preciso chamar atenção para os princípios da economicidade e supremacia do interesse público.

Isso porque a Recorrida sagrou-se vitoriosa no certame (Pregão Eletrônico nº 004/2023), uma vez que apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Trata-se de proposta mais vantajosa para a administração pública, **porquanto a Recorrida honrará com o objeto da licitação por um preço menor que a Recorrente**, de sorte que sua contratação se torna um imperativo, sob pena de prejuízo ao erário público.

De acordo com o *caput* do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, “Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital”.

Logo, a escolha da Recorrida atendeu ao disposto no art. 7º do Decreto Federal que rege o pregão eletrônico, cujo dispositivo tem como objetivo trazer maior economia ao orçamento público.

A **vantajosidade é também um princípio da administração pública**, apontando-se no caso da Lei das Licitações que a busca é para firmar contratos mais vantajosos economicamente, além de a Administração Pública contratar com o melhor gasto, ou seja, que se gaste de forma qualitativa. **O que se observa é a opção pelo melhor preço**, e isso é bem evidente na lei 8.666/93, uma vez que sugere como regra para licitação modalidade Pregão, o menor preço. Encontra-se na doutrina:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse geral por meio da execução do contrato. A maior vantagem configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração, o outro se vincula à prestação a cargo do particular. **A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa** e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, **uma relação custo-benefício. A maior vantagem**

corresponde à situação de menor custo e maior benefício
para a administração pública¹. (grifos nosso)

A vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei das Licitações espelha basicamente a **busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto**. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 8.666/93 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procedimentos de que trata.

Com efeito, eventual necessidade de apresentação de documentação complementar por parte da ganhadora pode ser solicitada pelo pregoeiro, de forma a preservar a proposta mais vantajosa, cujo intuito, na verdade, é, em última análise, atender ao interesse públicos, ao erário público.

Aliás, a respeito disso, o item 7.27 do Edital do Pregão eletrônico nº 004/2023, processo administrativo nº 2023.01.16.01, confere ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar ao melhor classificado a apresentação de documentação complementar.

Logo, **se fosse o caso de apresentação de documentos complementares**, certamente Recorrida teria sido solicitada por parte do Ilustríssimo Pregoeiro, o que **se verifica que de fato a Recorrida não descumpriu nenhuma das exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico**.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos. 12 ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 65

IV – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, REQUER seja **negado provimento ao recurso administrativo interposto pela Recorrente**, em nome dos princípios da **economicidade e vantajosidade à administração pública**, uma vez que a Recorrida apresentou a melhor proposta, de menor preço.

Termos em que pede e espera deferimento,
Granja-CE, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS BATISTA
MORAIS:20283247000170

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS
BATISTA MORAIS:20283247000170
Dados: 2023.02.08 16:21:51 -03'00'

ANTÔNIO MARCOS BATISTA MORAIS – ME
CNPJ nº 20.283.247/0001-70

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL

NOME: ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS

N° IDENTIFICACAO: 99831070180
 SEXO: M
 CEP: 431.056.453-49
 DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1975

FUNCAO: FRANCISCO BATISTA DE MORAIS
 MARIA GUILHERME ARAGAO DE MORAIS

N° SERVIDOR: 0017029890
 INSCRICAO: 13/01/2025
 ASSINATURA: 13/03/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1847384880

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1847384880

Informe nos seus dados pessoais:
 LOCAL: BOBIAL, CE
 DATA DE EMISSAO: 17/03/2020
 68780472588
 CEL75467316

CEARA

CERTIFICADO DE IDENTIFICACAO
 07 DEZ 2022



Identidade Civil
No. 99031070140 Orgao: SSP UF: CE Data: 13/09/1999

Identidade Eleitoral
No. 039610180779 Zona: 64 Secao: 39 UF: CE

Inscricao no CRO
Livro: AZ1 Folha: 36 Processo: 581/2008 Data: 29/09/2008

Registro no CPO
Livro: AZ55 Folha: 95 Processo: 17980/2008 Data: 29/09/2008

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: NAO



Antonio Marcos Batista Morais
Assinatura do Portador



Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: CEARA Inscricao: CE-TPD-177

Tipo
TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome
ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS

Pat
FRANCISCO BATISTA DE MORAIS

Mae
MARIA GUILHERME ARAGAO DE MORAIS

C.P.F.
431.056.453-49

Nascimento
27/12/1973

Naturalidade
COREAUN CE

FORTALEZA, 10 NOV 2008.

Jose Claudio
JOSE CLAUDIO CID PEREIRA, CD
Presidente do CRO-CE

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.283.247/0001-70
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
NIRE 23103564984
CNPJ 20.283.247/0001-70
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município Coreau
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/05/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 612

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 612
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Registro Digital / Consultar Solicitação

i Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Q Registro Digital - Consultar Solicitação

Protocolo Registro Digital:

Q Pesquisar



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Dados:

Protocolo	
Módulo	CEN2313718364
Integrador:	
Nome Empresa:	ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
Natureza Jurídica:	2135 - EMPRESÁRIO
Ato:	002 - ALTERACAO
Protocolo Registro Digital:	23/022.226-9

i O Processo informado encontra-se em análise.

← Voltar

**Recibo do Protocolo**

Tipo: PEDIDO DE INSCRIÇÃO
Protocolo: 000845/2023
Número:
Data / Hora: 03/02/2023 12:36:27

Remetente: ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS - ME / 20.283.247/0001-70
Assunto: INSCRIÇÃO LABORATÓRIO. O presente protocolo tem validade de 30 (trinta) dias. Após este prazo entrar em contato com setor de inscrição e registro através do e-mail: inscricaoregistro@cro-ce.org.br

Usuário criação: Francisco Claudinei	Data / hora criação: 03/02/2023 12:36:27
---	---

Unidade de criação/envio: Delegacia de Sobral
--

Francisco Claudinei
Francisco Claudinei
Delegacia de Sobral
CRO-CE

Carimbo / Assinatura

Impresso em FORTALEZA-CE, 03 de fevereiro de 2023

Ficha de inscrição de empresa

LB - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Folha _____
 Rubrica _____
 Processo CRO: 00425/2023
 Protocolo CRO: 008945/2023
 Inscrição: _____
 Funcionário(a): Francisco Claudinei da Silva Pereira Júnior
 Fco. Claudinei S. P. Júnior
 Delegacia de Sobral
 CRO-CE

DADOS CADASTRAIS

Razão social: **ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS - ME**

Nome fantasia: PROTESE & CIA

CNPJ: 20.283.247/0001-70

Tipo inscrição: MATRIZ

Situação: PRÉ-CADASTRO | PRÉ-CADASTRO

Categoria: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Atividades econômicas: Serviços de prótese dentária

DADOS DO REGISTRO

Livro Federal:	Folha:	Nº SR:	Data:
Livro Regional: CROCE-01	Folha: 12	Inscrição:	Data:
Data da plenária do CRO:			

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AV DOM JOSE SN Complemento:
 Município: COREAÚ Bairro: CENTRO CEP: 62160000
 Telefone(s): (88) 98847-5710
 E-mail(s): edualbuquerque10@gmail.com
 Site:
 Observação:

CAPITAL SOCIAL: FAIXA 1 - R\$ 0,00 Até 50.000,00

DADOS DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

Nome: ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
 Data nascimento: 27/12/1973 Gênero: Masculino Nacionalidade: BRASILEIRA
 Natural: COREAÚ
 Identidade: 99031070140 Emissão 13/09/1999 Órgão: SSP
 CPF: 431.056.453-49 Profissão:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Inscrição: 177-ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS Tipo: PRINCIPAL

OBSERVAÇÕES DA INSCRIÇÃO:

Ilmo Sr. Presidente, o acima identificado vem requerer a V.Sa. se digne encaminhar a documentação em anexo, ao setor competente do CRO/CE para o registro e conceder-lhe, após, sua inscrição neste Conselho.
 Nestes Termos, Pede Deferimento.

 Responsável Técnico ou Responsável Administrativo



PRÓTESE & CIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO/AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA

CONTRATANTE

EMPRESA: ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS-ME CRO/CE - N. 00716/2023

CNPJ: 20.283.247/0001-70 CPF DO RESPONSÁVEL: 431.056.453-49 RG: 990.310.70140

End.: Av. Dom José, S/Nº Complemento: casa Cidade: Coreau-CE CEP: 62.160-000

Telefone: (88) 98847-5710 E-mail: ambm73@hotmail.com Cel.: (88) 98847-5710

CONTRATADO

TPD.: ELTON CARLOS CARVALHO BATISTA FUNÇÃO: Técnico em Prótese Dentária

CPF/CNPJ 672.785.583-87 e RG: 99031070190-SSP-CE

End.: Av. Dom José, S/Nº Complemento: casa Cidade: Coreau CE

CEP: 62.160-000 Telefone: (88) 9 9962-3838

E-mail: eltoncarlos1515@gmail.com Cel.: (88) 9 9962-3838

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(A) CONTRATANTE firma o presente instrumento jurídico com o(a) CONTRATADO(A), o qual se obriga a prestar serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica, habilitação profissional na área laboratorial para Técnicos em Prótese Dentária e a assumir a responsabilidade ética e civil dos serviços prestados e outros que a Lei lhe exijam.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATADO(A) prestará ao(à) CONTRATANTE atividades nas especialidades odontológicas relacionadas à Prótese Dentária, sendo vedado prestar qualquer esclarecimento ou informação ao paciente destinatário do serviço protético sem conhecimento e/ou consentimento expresso do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O(A) CONTRATADO(A) deverá registrar os procedimentos técnico-laboratoriais efetuados, mantendo-os em arquivo próprio.

Parágrafo Terceiro. O(A) CONTRATADO(A) declara que encontra-se regularmente capacitado para execução das atividades para a qual está designada, bem como que seu estabelecimento encontra-se regularizado perante os órgãos sanitários e de fiscalização profissional.

RUJA DOM JOSE - S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.160.000 - CIDADE: COREAU - CE.
CONTATO: (88) 88150762 - e-MAIL: ambm73@hotmail.com CNPJ: 20.283.247/0001-70



PRÓTESE & CIA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) CONTRATANTE deverá preencher a Solicitação de Serviço por escrito constando seu número de inscrição no CRO-CE, nome do paciente e discriminação detalhada dos serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro. É dever fundamental do(a) CONTRATANTE encaminhar o material ao laboratório de prótese dentária devidamente acompanhado de ficha específica e assinada, com discriminação da descrição e quantidade de materiais enviados, documento que fará parte do Termo de Responsabilidade, integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Solicitação de Serviço poderá não ser aceita caso deixe de apresentar informações suficientes para a elaboração do trabalho protético.

Parágrafo Único. Eventual omissão de descrições ou características do serviço, informações de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, desonera o(a) CONTRATADO(A) de quaisquer responsabilidades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza por usar materiais regularizados perante os órgãos sanitários, observadas as normas de biossegurança e demais regras vigentes no Código de Ética Odontológica.

Parágrafo Único. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a realizar os serviços protéticos de acordo com a solicitação de serviços, resguardando e preservando o dever de sigilo profissional.

DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA. O(A) CONTRATADO(A) é profissional liberal, que possui absoluta independência técnica.

Parágrafo Único. O serviço protético requer refinada destreza profissional, observando cuidados e técnicas específicas que se iniciam desde a moldagem, manipulação e desenho da prótese, procedimentos iniciais que definirão e interferirão na peça que será confeccionada com as especificações fornecidas pelo(a) CONTRATANTE, até o trabalho detalhado realizado pelo Técnico em Prótese Dentária, especialista neste mister.

RUA DOM JOSE - S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.160.000 - CIDADE: COREAÚ - CE.
CONTATO: (88) 88150762 - e-MAIL: ambm73@hotmail.com CNPJ: 20.283.247/0001-70



PRÓTESE & CIA

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os honorários profissionais do(a) CONTRATADO(A) serão ajustados de acordo com planejamento de custos e materiais, sendo que o pagamento pelos serviços executados, se dará da seguinte forma: 1 salário e meio, vigente do país.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao (à) CONTRATANTE quitar com suas obrigações financeiras referentes aos serviços protéticos efetivamente realizados e entregues.

Parágrafo Segundo. Cabe ao (à) CONTRATANTE, no ato do recebimento do serviço contratado, verificar as condições e eventuais discordâncias da Solicitação de Serviços, informando, por escrito, ao (à) CONTRATADO (A) as irregularidades técnicas para correção.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA. Este instrumento particular não possui caráter de exclusividade, porém, havendo interesse em sua rescisão ambas as partes poderão fazê-lo, sem notificação prévia e efetiva quitação de débitos pendentes, realizando, quando o caso, a conciliação de honorários.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA OITAVA. Os tributos incidentes sobre os serviços solicitados, fruto do presente contrato, deverão ser recolhidos conforme definido na legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. As partes elegem o Foro de Coreau, para dirimir judicialmente as controvérsias inerente ao presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coreau, 03 de janeiro de 2022.

Antonio Marcos Batista Moraes *Elton Carlos Carvalho Batista*

ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
CPF: 20.283.247/0001-70 CPF: 431.056.453-49
CONTRATANTE

ELTON CARLOS CARVALHO BATISTA
CPF: 672.785.583-87 RG: 99031070190-SSP-CE
CONTRATADO

Testemunha 01 _____

Testemunha 02 _____

Reconheço a(s) firma(s) por:
 Autenticidade Semelhança
Antonio Marcos Batista Moraes
Coreau, 03 de janeiro de 2022
Em Testemunho
Oficial de Registro Civil
VALDO SOARES COSTA
Joana Maria Louza
MARCIA LOPES
CARTÓRIO NOGUEIRA 2º OFÍCIO
COREAU-CE

RUA DOM JOSÉ S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.160.000 - CIDADE: COREAU - CE.
CONTATO: (85) 88150762 - e-MAIL: ambm73@hotmail.com CNPJ: 20.283.247/0001-70

CARTÓRIO NOGUEIRA 2º OFÍCIO
Rua Dom José S/N - Centro - CEP: 62.160.000 - Coreau-CE
FELIPE ALBERTO MONTESO PORTELA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
CPF: 041.179.653-44

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA 2º OFÍCIO COREAU-CE
Rua Dom José S/N - Centro - CEP: 62.160.000 - Coreau-CE
CNPJ: 20.283.247/0001-70
REG. DE IDENTIFICAÇÃO DE FÍSICA Nº 0192610301-19
DBE76624

FELIPE RIBEIRO MONTEIRO PORTELA
ESCREVENTE SUBSTITUTO
CPF: 041.179.653-44

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

07 FEV 2023

A presente fotocópia confere com o original exibida nesta nota. Dou fé.

CD TITULO GUB. Nº 22.011.000
Ribeirão Preto - SP, 09/01/2023
Fone: (88) 3632.1312
VICIOSA DO CEARÁ-CIÉ
SELO DE AUTENTICIDADE
CNEF 03
IR625607
2021



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No.: 99028047124 Orgao: SSP UF: CE Data: 29/04/2004

Identidade Eleitoral
No.: 063327820710 Zona: 035 Secao: 0004 UF: CE

Inscricao no CRO
Livro: A21 Folha: 168 Processo: 176/2020 Data: 11/03/2020

Registro no CFO
Livro: A2117 Folha: 6 Processo: 11942/2020 Data: 11/03/2020

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO

Assinatura do Portador

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PIAUI

Inscrição: PI-TPD-199

Tipo
TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome
ELTON CARLOS CARVALHO BATISTA

Pai
RAIMUNDO CARLOS BATISTA CARDOSO

Mae
MARIA DA PAZ BRITO DE CARVALHO

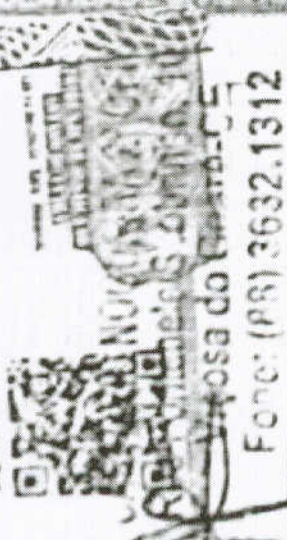
C.P.F. 672.785.583-87 Nascimento 08/08/1986 Naturalidade VICOSA - CE

TERESINA, 21 JUL 2020.

Leonardo S. dos Guimarães Gonçalves
LEONARDO S. DOS GUIMARAES CONCALVES CO
Presidente do CRO-PI

A presente fotocópia confere com o original exibida nesta nota. Dou fé.

2020
GICELI
HENRIQUE
1R625608

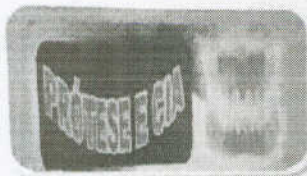


07 FEV 2023

Felipe

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

FELIPE RIBEIRO MONTEIRO PORTELA
ESCREVENTE SUBSTITUTO
CPF: 041.179.653-44



PRÓTESE & CIA

DECLARAÇÃO

(declaração que dispomos da seguinte equipe técnica)

À: Prefeitura Municipal de Granja
REF.: PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023

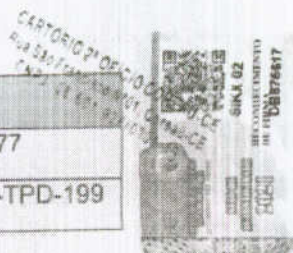
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos deste Edital

Prezados Senhores

Em atendimento ao Edital deste certame, **declaramos** que dispomos da seguinte equipe técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como relação de equipamentos necessários para a execução dos serviços.

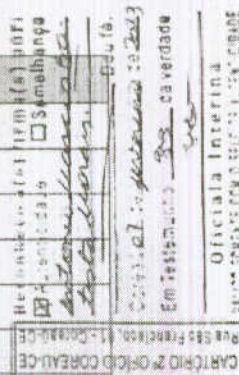
Relação dos Profissionais

NOME	FORMAÇÃO
ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS	Protético CRO CE-TPD-177
ELTON CARLOS CARVALHO BATISTA	Técnico em Prótese Dentária CRO PI-TPD-199



Relação dos Equipamentos

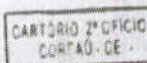
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Computadores	02
Impressoras Multifuncional	01
Internet	01
Birôs	02
Armários	01
Estantes de Aço	02
Bancadas	02



Segue em anexo declarações formais da disponibilidade da equipe mínima de trabalho, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, bem como equipamentos de trabalho.

Atenciosamente.

Coreaú. (CE), 27 de janeiro de 2023.



Antonio Marcos Batista Morais
ANTONIO MARCOS BATISTA MORAIS
CNPJ 20.283.247/0001-70 CPF 431.056.453-49
Assinatura do Proponente

RUA DOM JOSE - S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 62.160.000 - CIDADE: COREAÚ - CE.
CONTATO: (88) 88150762 - e-MAIL: ambrm73@hotmail.com CNPJ: 20.283.247/0001-70